



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 3.082, de 1º de novembro de 2011.**

“Dispõe sobre programa de incentivo à instalação de dispositivo de captação de águas de chuvas e dá outras providências.”

**O PREFEITO DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS,**  
no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**FAÇO SABER,** que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte lei:

**Art. 1º** - Os imóveis do Município de Ferraz de Vasconcelos poderão construir dispositivo de captação de águas de chuvas para o seu aproveitamento útil.

**Art. 2º** - O dispositivo de captação de águas será constituído por coletores, caixas de armazenamento e distribuidores para águas de chuvas captadas, que contará com a canalização própria.

**Parágrafo único.** As águas de chuvas coletadas serão utilizadas para uso em sanitários, jardins, calçadas, garagens, varandas e outros usos afins, sendo vedado o consumo humano, bem como a mistura a água potável.

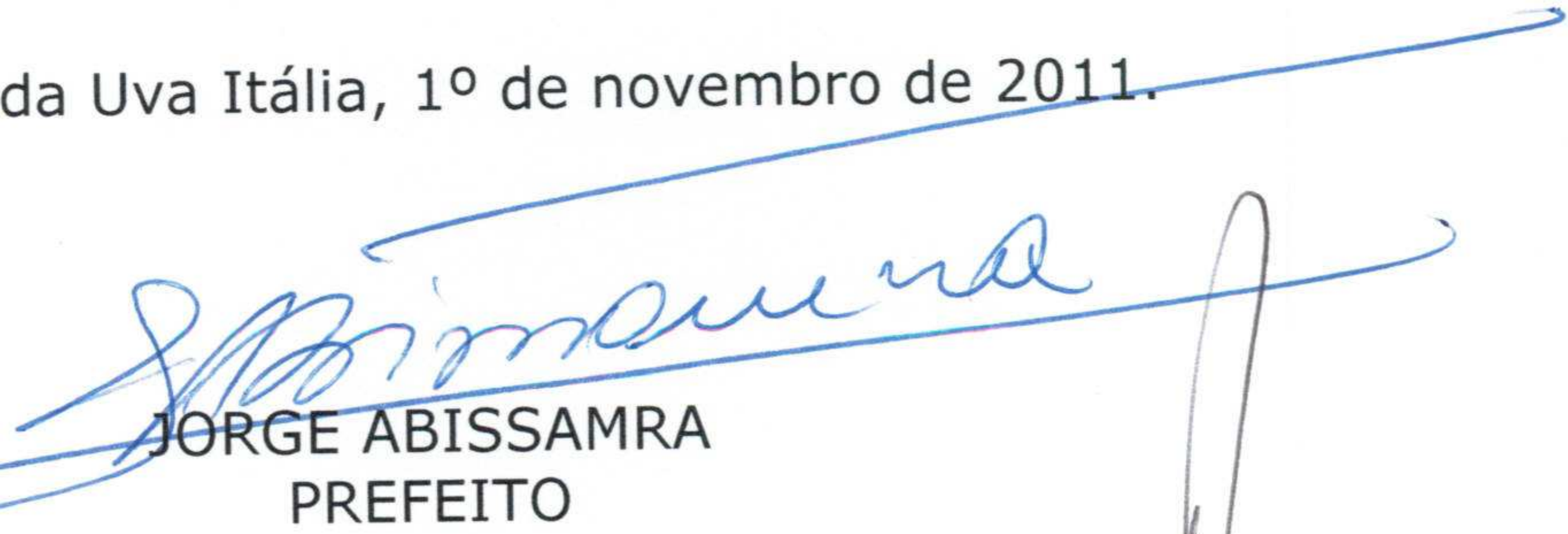
**Art. 3º** - O Executivo Municipal não considerará a área construída com o dispositivo de que trata o caput desta Lei, para fins de cálculo do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano.

**Art. 4º** - O Executivo Municipal regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Uva Itália, 1º de novembro de 2011.

  
JORGE ABISSAMRA  
PREFEITO

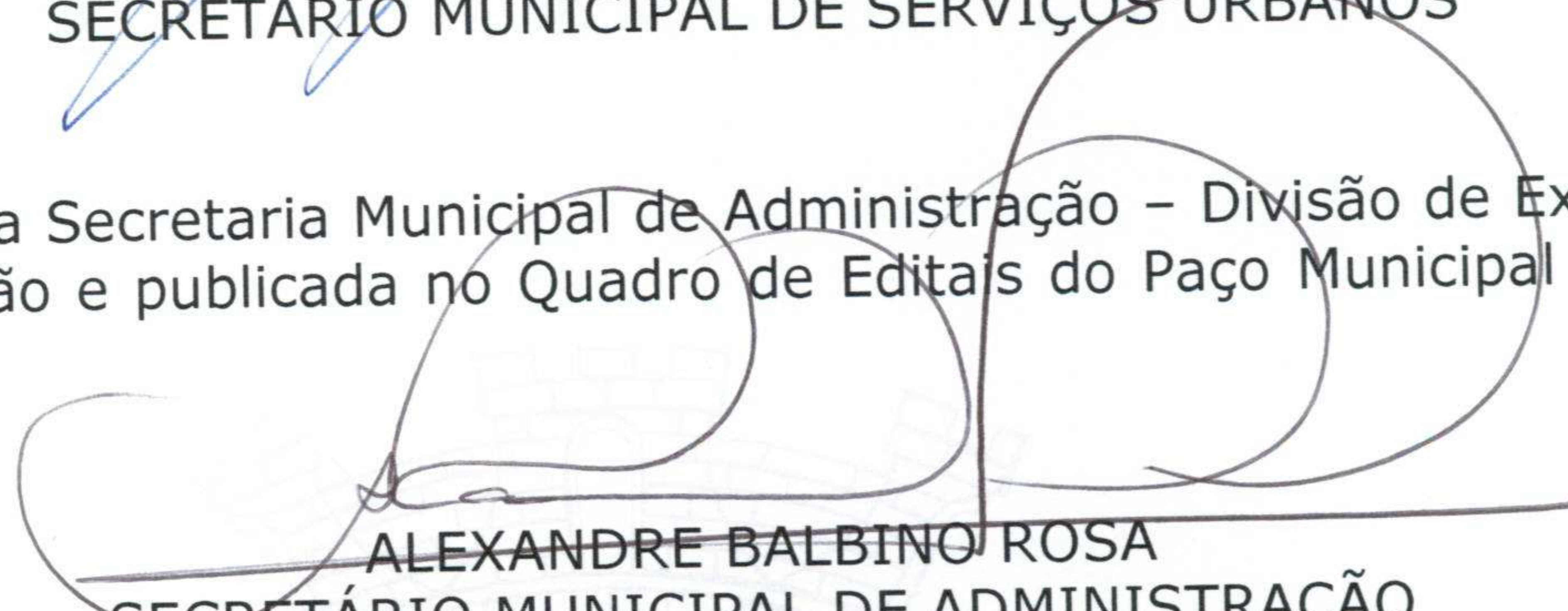


*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*  
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.082/2011 – fls.2

  
JOSIAS ALVES GENUÍNO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Registrada na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Expediente e Documentação e publicada no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.

  
ALEXANDRE BALBINO ROSA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

